Matrícula Nº 66723 | Fls. N.º

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS·SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos, 11 MAR 1994

Jos. Antonio Carlos Cardoso
OFICIAL

IMÓVEL: UM TERRENO (SEM QUAISQUER BENFEITORIAS), constituído do LOTE nº 17/da QUADRA nº 09/do loteamento denominado **"RESIDENCIAL ITAMARATI"**, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos - SP., assim descrito: mede 10,00 metros de frente para a Rua Waldemar Martins de Oliveira;/25,00 metros no lado direito confrontando com o lote 18;/25,00 metros no lado esquerdo confrontando com o lote 16;/10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 02, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados./

PROPRIETARIOS: - **PAULO EMILIO FEHR**, portador do RG. nº 3.875.737.ssp.sp., e titular do CIC nº 016.207.708/49 e s/m **MARIA ISOLINA DE CAMARGO FEHR**, portadora do RG. nº 1.027.299-ssp-sp e titular do CIC nº 109.081.348/19, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida São Carlos, nº 2.205 - 7º andar.

CONTRIBUINTE: - nº 16.107.001.001.0 - MP.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrições nº 33.148 - L.3S. (6.2.68) e 38.992 - L.3V (26.3.71), posteriormente M. 13.309 (2.10.79), atual M. 17.163 (30.10.80) - MP.

Bel. Valentim Pinto de Moraes
- Oficial Maior -

12 JUN 1997

Av.01/M.66.723 São Carlos,
Por Escritura datada de 13.05.97, Livro 665, Folhas 222,do 2º Tabelionato local,e certidão expedida pela Prefeitura Municipal local aos 12.05.97, averbo para constar que este imóvel está cadastrado sob o nº 16.116.017.001.0

Paulo Nogueira Filho
Escrevente

12 JUN 1997

R.02/M.66.723 São Carlos,
Pelo título que deu origem à Av.01 desta, os proprietários PAULO EMILIO FEHR, e s/m. MARIA ISOLINA DE CAMARGO FEHR, já qualificados, transmitiram a título de Venda e Compra para **MARCELO JOSÉ LAVELLI,** brasileiro, farmacêutico, com RG 18.751.727-SSP-SP,e CIC 118.080.598-40,casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **MARIA LUIZA COPPI LAVELLI,** brasileira, cabeleireira, com RG. 21.701.820-8-SSP-SP,e CIC 159.917.728-51,residentes nesta cidade à Av. Carlos Botelho, nº 2.869, Centro; **MARCIO AURELIO LAVELLI,** brasileiro, farmacêutico, com RG. 15.977.327-SSP-SP,e CIC. 090.066.868-75, casado pelo regime da comunhão parcial de bens,na vigência da Lei 6.515/77 com **VILMA MARIA ZANQUETA LAVELLI,** brasileira, do lar, com RG. 17.728.201-SSP-SP, e CIC. 087.610.628-98,residentes nesta cidade à Rua Joaquim Eduardo Catarino, nº 2.204, Vila Nery, este imóvel pelo valor de R$ 5.166,82 - VV/97 = R$ 1.647,50. Demais condições constantes no título.

Paulo Nogueira Filho
Escrevente

04 JUL 2002

R.03/M.66.723 São Carlos,
Por Escritura, datada de 25.04.2000, Livro 750, Folhas 252, do 2º Tabelião de Notas local, os proprietários:

continua no verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS·SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

MARCELO JOSÉ LAVELLI e s/m. MARIA LUIZA COPPI LAVELLI, já qualificados, **VENDERAM** para: **MARCIO AURELIO LAVELLI,** brasileiro, farmacêutico, com RG.nº 15.977.327-SSP/SP., e CPF.nº 090.066.868-75, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77, com **VILMA MARIA ZANQUETA LAVELLI**, brasileira, do lar, com RG.nº 17.728.201-SSP/SP., e CPF.nº 087.610.628-98, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Joaquim Eduardo Catarino, nº 2.204, Vila Nery, a parte ideal correspondente a 1/2 deste imóvel, pelo valor de R$ 1.300,00 - VV/2002 = R$ 1.463,39. O referido Tabelião emitirá a DOI. Clodoaldo Pereira de Lucena
Escrevente

R.04/M.66.723 São Carlos, 11 JUL 2002
Por ESCRITURA datada de 07/Junho/2002, Livro nº 828, Folhas nº 076, do 2º Tabelião de Notas desta Comarca, os proprietários: MÁRCIO AURÉLIO LAVELLI, e s/m. VILMA MARIA ZANQUETA LAVELLI, já qualificados, **VENDERAM** para: **PLÍNIO VALENTE,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 4.101.645-SSP-SP., e do CPF.nº 318.842.708-59, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **SÔNIA APARECIDA PERINE VALENTE,** brasileira, do lar, portadora do RG.nº 8.133.351-1-SSP-SP., e do CPF.nº 763.283.928-34, residentes e domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo-SP., na Rua Ângelo Pessotti, nº 616, Bairro Assunção, este IMÓVEL pelo valor de R$ 3.000,00 - VV/2.002 = R$ 2.926,79.O referido Tabelião emitirá a DOI. Clodoaldo Pereira de Lucena
Escrevente

AV.05/M.66.723 São Carlos, 06 FEV 2004
Pelo REQUERIMENTO datado de 22/Janeiro/2.004, e Certificado de Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal local aos 09/Setembro/2.003, extraído do Processo nº 2.334/2.003, sobre este imóvel foi edificada **uma residência**, com frente para a **RUA WALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 37**, com área construída de **69,30 metros quadrados**; CND nº 057832003-21022070 (INSS) datada de 21.10.2.003. Base de cálculo para cobrança dos emolumentos, custas e contribuições com base na Lei nº 10.199/98: R$ 33.932,74. (Revista Pini, Dezembro/2.003). VV/2.004 = R$ 4.947,52.
Solange Ap. Generoso Montanari
Escrevente

AV.06/M.66.723 São Carlos, 02 JAN 2006
Pelo **REQUERIMENTO** datado de 21/Novembro/2.004, e, Certificado de Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal local, aos 16/06/05, extraído do processo nº 6.070/04, o imóvel residencial situado a RUA WALDEMAR MARTINS DE OLIVIERA, Nº 37, com área construída de **69,30** metros quadrados, foi **ampliada** em **63,00** metros quadrados, (sendo **69,30** m2., de residência; **45,00** m2. de edícula; e, **18,00** m2 de garagem); CND.nº 067312005-21022070 emitida em 17/11/05 pelo (INSS). Base de cálculo para cobrança, custas e contribuições, conforme Lei nº 10.199/98. R$36.063,72(Revista Pini Nov/05). VV/2.005 = R$ 8.637,30 (63,00m^2).
Solange Ap. Generoso Montanari
Escrevente

CONTINUA NA FOLHA 02

AV.07/M.66.723 - Protocolo nº 221.003
Pelo título que originará o R.08 desta, o número atual do RG, de PLINIO VALENTE é: **4.101.645-2-SSP/SP**, conforme documento comprobatório, a qual encontra-se arquivado nesta Serventia aos 24/06/2005, por ocasião da Av.09/Matr.81.648. São Carlos, **13/03/2008**.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.08/M.66.723 - Protocolo nº 221.003
Por INSTRUMENTO PARTICULAR datado de 21/Fevereiro/2.008, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, os proprietários: PLINIO VALENTE e s/m. SONIA APARECIDA PERINE VALENTE, já qualificados, ***VENDERAM*** para: **LUCIANO ROCHA ARANTES**, brasileiro, divorciado, coordenador administrativo, portador do RG nº 32.624.608-3-SSP/SP, e do CPF nº 452.642.526/53, *que convive em União Estável* com **LUCIMARA CARLA LUIZ**, que também comparece no ato como compradora, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 29.952.218-0-SSP/SP, e do CPF nº 262.620.248/75, ambos residentes e domiciliados na Rua Armando Albieri, nº 05, Apto.21, Lot.São Carlos VI, em São Carlos-SP, este **IMÓVEL** pelo valor de R$ 57.500,00, sendo R$ 17.500,00 recebidos da poupança; e, R$ 40.000,00 valor do financiamento. VV/2008 = R$ 51.252,51. São Carlos, **13/03/2008**.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.09/M.66.723 - Protocolo nº 221.003
Pelo título que originou o R.08 desta, os adquirentes: **LUCIANO ROCHA ARANTES** e **LUCIMARA CARLA LUIZ**, ambos já qualificados, *DERAM* em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** para o **BANCO ABN AMRO REAL S/A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.374, 3º andar, inscrito no CNPJ.MF.nº33.066.408/0001-15, este imóvel, em garantia do financiamento concedido no valor de R$ 40.000,00, a ser amortizado em 240 prestações mensais e sucessivas, tendo a primeira prestação mais seguros e taxas, o valor total de R$ 488,13, vencendo-se o 1º encargo mensal em 21/03/08, com juros anuais à taxa nominal de 8,6488%, efetiva de 9,0000%; e, mensal de 0,7207% a.m. Valor da Avaliação do imóvel: R$ 93.100,00. Demais encargos e condições constantes do título. São Carlos, **13/03/2008**.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.10/M.66.723 - Protocolo nº 322.571 de 29/10/2014
Pelo Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação, datado 14/04/2009; Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 25/04/2012, publicada no Diário Oficial de São Paulo-SP, aos 26/06/2012 (documento esse arquivado nesta serventia por ocasião da Av.09 da matricula Nº 27.264 aos 10/03/2014), o Banco ABN Amro Real S/A., foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, com sede na cidade de São Paulo-

Continua no verso.

SP, à Rua Amador Bueno, nº 474, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42. São Carlos, **08/12/2014**. O Escrevente, , Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.

Av.11/M.66.723 - Protocolo nº 322.571 de 29/10/2014
Por Requerimento datado de 26/11/2014; e nos termos do Artigo nº 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, já qualificada, tendo em vista que a seu requerimento, intimei os fiduciantes para satisfazerem, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive das despesas de cobrança e intimação, sem que os fiduciantes tenham purgado a mora. Valor atribuído: R$ 93.100,00 - VV/2014 - R$ 71.357,43. Com a consolidação em questão, fica cancelada a alienação fiduciária objeto do **R.09** desta. São Carlos, **08/12/2014**. O Escrevente, , Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões.

Av.012/M.66.723 - Protocolo nº 349.233 de 06/07/2016
Pelo Requerimento datado de 16/06/2016, procedo esta averbação para constar que, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, realizou os **LEILÕES PÚBLICOS**, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº9.514/97, sendo o primeiro em 16/12/2014, e o segundo em 17/12/2014, ambos apregoados pelo Leiloeiro Oficial Sr. Irani Flores, JUCESP nº 792, no auditório situado na Avenida Gaspar Vaz da Cunha, nº 256, Vila Prado, em São Paulo-SP, e transmitido ao vivo pela internet, sem oferta de lances. Em consequência, fica **encerrado** o regime jurídico da Lei nº 9.514/97, podendo o proprietário dispor livremente do imóvel. São Carlos, **29/07/2016**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Av.12/M.66.723 - Protocolo nº 359.476 de 20/02/2017
Por Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP, aos 07/04/2015, nos autos da Consignação em Pagamento, Processo nº 1011616-18.2014.8.26.0566, tendo como requerente Luciano Rocha Arantes, portador do CPF/MF nº 452.642.526-53, e, como requerido Banco Santander (Brasil) S/A, já qualificado, foi determinado que **ficam SUSPENSOS os efeitos da averbação 11 desta, até a solução do litígio**. São Carlos, **03/03/2017**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

Continua na ficha 03

Av.14/M.66.723 - Processo Interno n° 491 de 30/03/2.017
Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "A", da Lei n°6.015/73, e com base na ordem cronológica dos atos referenciados nesta matrícula, procedo esta averbação para constar que a **sequência correta** a ser observada é a seguinte, a Av.12 correspondente a **Av.13**, e não como ali constou. São Carlos, **30/03/2017**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Baros.

Av.15/M.66.723 - Protocolo n° 363.562 de 22/05/2017
Por Mandado de Averbação, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos-SP., aos 15/05/2017, nos autos da Consignação em pagamento, Processo Digital nº 1011616-18.2014.8.26.0566, foi determinado o **CANCELAMENTO** da Av.13 desta. São Carlos, **05/06/2017**. O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

R.16/M.66.723 - Protocolo n° 364.122 de 01/06/2017-*Reingressado em 14/06/2017*
Por INSTRUMENTO PARTICULAR datado de 16/03/2017, com eficácia de escritura pública - Leis 4.380/64 e 5.049/66, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n° 9.514/97, o banco proprietário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificada, **VENDEU** para **JOÃO RICARDO SARACHINI**, brasileiro, representante comercial, portador do RG.n° 16.732.213-8-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 132.440.638-02, e sua mulher **EDNA ALVES SANTANA SARACHINI**, brasileira, bancária, portadora do RG.n° 45.072.397-5-SSP/SP, e do CPF/MF.n° 227.290.668-02, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Amador Aguiar, n° 530, bloco C, Apto.n° 05, Jaraguá, em São Paulo-SP, este **IMÓVEL** pelo valor de R$ 101.000,00, sendo ~~R$ 20.~~200,00 com recursos próprios; e, R$ 80.800,00 com recursos do financiamento. VV/2017 - R$ 90.195,55. São Carlos, **16/06/2017**.

Juliana Cláudia Sigoli Hungaro
Escrevente

R.17/M.66.723 - Protocolo n° 364.122 de 01/06/2017-*Reingressado em 14/06/2017*
Pelo título que originou o R.16 desta, os adquirentes JOÃO RICARDO SARACHINI e sua mulher EDNA ALVES SANTANA SARACHINI, já qualificados, **DERAM** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** para o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n°s 2.235 e 2.041, CEP 04543-011, em São Paulo-SP., inscrito no CNPJ/MF.n° 90.400.888/0001-42, este **IMÓVEL**, em garantia do financiamento concedido no valor de R$ 80.800,00, a ser

Continua no verso.

amortizado em 372 prestações mensais e sucessivas, tendo o valor total da prestação mensal R$ 1.048,81, vencendo-se o 1º encargo mensal em 16/04/2017, e a data de vencimento do financiamento em 16/03/2048, com taxa efetiva de juros anual 11,50%, Taxa nominal de juros anual 10,93%, Taxa efetiva de juros mensal 0,91%, Taxa nominal de juros mensal 0,91%, Custo Efetivo Total - CET (anual): 13,70. Sistema de Amortização: SAC. Valor da Avaliação R$ 260.000,00. Demais cláusulas e condições constantes do título. São Carlos, **16/06/2017.**

Juliana Cláudia Sigoli Rungaro
Escrevente

Av.18/M.66.723 - Protocolo nº 375.474 de 26/02/2018
Por Requerimento datado de 11/01/2019, e, nos termos do Artigo nº 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, já qualificado, tendo em vista que a seu requerimento e intimados os fiduciantes para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos inclusive das despesas de cobrança e intimação, decorreu o prazo legal sem que os fiduciantes tenham purgado a mora. Valor atribuído: R$ 103.352,20. Base de cálculo utilizada para o recolhimento do "ITBI": R$ 279.171,57 - VV/2019 = R$ 96.852,84. Com a consolidação em questão, fica *cancelada a alienação fiduciária objeto do* ***R.17*** desta. São Carlos, **05/02/2019.** O Escrevente, , Renato Ramires Schöneborn Barros.

MATRÍCULA	Fls.
66723	04F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE SÃO CARLOS-SP
C E R T I D Ã O

Certifico que a presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do artigo 19 da Lei n° 6.015, de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº66723, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. . (Selo de Custas constante do recibo do Protocolo nº 375.474).

São Carlos, 05 de fevereiro de 2019.

Escrevente _____

- **Juliana Claudia Sigoli Hungaro**
- **Alexandra Maria Fabricio Dias**
- **Bruno Migliato**
- **Wilian Fernando Ferreira Gonçalves**
- **Renato Ramires Schöneborn Barros**
- **Bel. Rodrigo de Franco Orsi**
- **Bel. Clodoaldo Pereira de Lucena**
- **Bel. Gustavo Francisco Bodas Simões**
- **Bel. Irineu Nordi Junior**

Para consulta ,
acesse:
https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta

Selo: